

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PESQUISA DE PREÇO

I – Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria educacional e formação de professores com a adesão ao projeto, desta empresa, de incremento na média IDEB/SAERS e inteligências múltiplas que contemplem o desenvolvimento das habilidades que envolvem o processo educacional, a formação/treinamento de professores em Matemática e Língua Portuguesa, com acesso na plataforma online de conteúdo para professores e acompanhamento pedagógico e de tarefas e simulados.

II – Identificação do agente responsável pela pesquisa: Amanda Demetrio dos Santos.

III – Caracterização das fontes consultadas: A consulta de valores foi realizada através de orçamento recebido e de contratos semelhantes encontrados no LicitaCon.

IV – Série de preços coletados: Valor da unidade descrito na tabela abaixo.

Item	Descrição	Orçamento	PM Cruz Alta	PM Tapera	Média
1	Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria educacional e formação de professores com a adesão ao projeto, desta empresa, de incremento na média IDEB/SAERS e inteligências múltiplas que contemplem o desenvolvimento das habilidades que envolvem o processo educacional, a formação/treinamento de professores em Matemática e Língua Portuguesa, com acesso na plataforma online de conteúdo para professores e acompanhamento pedagógico e de tarefas e simulados.	R\$ 61.200,00	R\$ 101.640,00	R\$ 41.000,00	R\$ 67.946,66

V – Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado

O método estatístico aplicado para definição do valor estimado é a média obtida dos três valores coletados.

VI – Justificativa da escolha do fornecedor: Através do processo licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE.

Espumoso/RS, 19 de fevereiro de 2026.


Amanda Demetrio dos Santos
Diretora Geral de Educação, Cultura e Turismo

PROJETO INCREMENTO MÉDIA IDEB/SAERS

**INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS
EDUCAÇÃO INCLUSIVA**



EDUCAÇÃO INCLUSIVA

INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS

FORMAÇÕES PRESENCIAIS

FORMAÇÕES AO VIVO VIA MEET

**FÓRUM DE DISCUSSÃO COM AMPLO
MATERIAL DE APOIO**

**EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DE
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO**

PLATAFORMA GAMIFICADA

SIMULADOS IMPRESSOS E ONLINE

E MAIS...

- MATERIAL DO PROFESSOR COM GABARITO COMPLETO
- MATERIAL NO FORMATO ONLINE E IMPRESSO
- PROFESSOR TAMBÉM PODERÁ CRIAR SEUS PRÓPRIOS JOGOS (CONTEÚDO)

QUESTÕES SELECIONADAS POR :

- DESCRITOR
- HABILIDADES
- BNCC
- HABILIDADES COMPLEMENTARES
- ASSUNTO, CONTEÚDO
- POSSIBILIDADE DE GERAR MATERIAL INDIVIDUAL POR ALUNO
- AMPLA GESTÃO DE PROCESSOS COM RELATÓRIOS DIVERSOS

QUEM SOMOS?

O Professor de Matemática Carlos Cesar Inacio e Ruy Carlos Camini Analista de Sistemas de Informática, são os idealizadores e responsáveis pela criação e implementação do Projeto EDUCOMBRASIL (EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL), www.educombrasil.com.br.

O QUE FAZEMOS?

O projeto EDUCOMBRASIL é voltado ao grande incremento nas médias do IDEB e no desenvolvimento das 9 inteligências que envolvem o processo educacional. Um Projeto inédito, inovador e muito eficaz em termos de resultados reais.

O POR QUÊ FAZEMOS?

A nova metodologia da distribuição da verba complementar dos recursos do ICMS vinculada à média do SAERS, bem como, a distribuição dos recursos federais vinculada à média do SAEB, torna indispensável repensar a forma como os professores envolvidos nestas médias desenvolvem suas atividades de docência. Além disso, há uma necessidade de se rever o Planejamento Político-Pedagógico a ser utilizado como um todo.

OBJETIVOS DO PROJETO

OBJETIVO GERAL

Implantar na rede das Secretarias Municipais de Educação uma metodologia que atenda a necessidade de aumentar significativamente as médias no SAERS/SAEB, bem como, desenvolver ações a nível de sala de aula que levem a uma Educação mais completa, focada em resultados e mais atrativa para os alunos.

OBJETIVO ESPECÍFICO

Qualificar professores de Matemática e Português do quarto ao nono ano do Ensino Fundamental para exercerem o seu magistério com foco no incremento das médias do IDEB/SAEB e do SAERS, bem como, tornarem suas aulas mais dinâmicas, motivadoras e atraentes.

Métodos para atingir este objetivo

- ♦ Implementar um material didático de alto padrão, via *plataforma digital*, focado na BNCC, nas provas SAERS/IDEB e no desenvolvimento das Inteligências Múltiplas, enfatizando o “Lado Humano” da Educação.
- ♦ Gerar ferramentas de gerenciamento de melhoria dos processos educativos que permitam à equipe diretiva das escolas e da própria SME terem dados e informações para interferirem com ações de melhoria no exercício de suas atribuições.

- Mobilizar alunos e pais de alunos para as causas da Educação propostas pelas escolas e SME.
- Desenvolver nos professores a habilidade em aplicar dinâmicas de grupos, bem como, a utilização de “mágicas” como ferramenta pedagógica.

Estratégia

Reunir todos os professores envolvidos em treinamentos presenciais e online, mobilizar toda a equipe diretiva das escolas, conscientizar os alunos sobre a necessidade de se fazer as coisas bem feitas em todos os sentidos através do material utilizado e intervenções em sala de aula, trazer os pais “para dentro da escola” através de reuniões focadas, criar planilhas de acompanhamento geradas pela aplicação de simulados estratégicos, disponibilizar um material didático atraente, repleto de desafios e atividades que desenvolvam os vários pilares da Educação.

Sobre o material

A nova metodologia da distribuição da verba complementar dos recursos do ICMS vinculada à média do SAERS, bem como, a distribuição dos recursos federais vinculada à média do SAEB, torna *indispensável repensar* a forma como os professores envolvidos nestas médias desenvolvem suas atividades de docência. Além disso, há uma *necessidade* de se rever o Planejamento Político-Pedagógico a ser utilizado como um todo.

**Destacamos que todo o material será disponibilizado de forma virtual na plataforma digital. Caberá a cada escola definir a forma de como o material será desenvolvido.*

Formação em Educação Inclusiva:

Pelos caminhos da Escola: Inclusão, um caminho que se faz caminhando.

JUSTIFICATIVA:

A educação inclusiva é um direito fundamental, garantido pela Constituição e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação. No entanto, percebe-se a necessidade de auxílio, formação e rede de apoio aos profissionais de educação a fim de

A formação em educação inclusiva é um investimento em educação de qualidade, que beneficiará não apenas os alunos com deficiência, mas todos os alunos, famílias, profissionais de educação e a sociedade como um todo.

OBJETIVOS GERAIS:

- 1- Fornecer informações de qualidade, de base científica, para acrescentar na formação individual de cada profissional habilidades para trabalhar com alunos com deficiência.
- 2- Fornecer bases para a construção do PAEE e PEI, como também a criação de materiais adaptados personalizados.
- 3- Fomentar a colaboração entre professores e outros profissionais que atendem as crianças, como também o auxílio familiar.
- 4- Através da Informação, promover a inclusão com acesso, qualidade e permanência, tornando o ambiente mais acessível e com equidade.

Objetivos Específicos:

- 1- Compreender os conceitos e princípios da educação inclusiva.
- 2- Conhecer os diferentes tipos de deficiência/ síndromes /Transtornos e suas implicações educacionais.
- 3- Entender a legislação e políticas de inclusão.
- 4- Estruturar um plano completo com adaptações de currículo.
- 5- Trazer práticas de trabalho como também de uso de materiais adaptados.
- 6 - Desenvolver habilidades para o uso de tecnologias educacionais.
- 7- Fortalecer a capacidade de planejamento e avaliação.

CONTEÚDO:

Dificuldades/Transtornos/Deficiências/ Síndromes e Altas Habilidades;
Transtorno do Espectro Autista- TEA (Teoria e Prática);
TDAH/TOD/Transtornos de Aprendizagem;
Adaptação de Materiais;
Construção do PEI;
Legislação;

*Esses objetivos e conteúdos podem ser adaptados às necessidades específicas da sua instituição ou região.

FORMA DE TRABALHO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

As formações serão de forma on-line. Serão disponibilizados os materiais da aula, bem como materiais extras em fórum de discussão de casos e tira dúvidas.

O PROJETO ACONTECE CONFORME OS PASSOS A SEGUIR:

SENSIBILIZAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA DA ESCOLA

Conscientização da importância do Projeto como ferramenta de, administração de resultados e melhoria expressiva da qualidade no ensino.

SENSIBILIZAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apresentação do Projeto às pessoas chaves que terão o poder de decisão na implementação do mesmo.

SENSIBILIZAÇÃO DOS PROFESSORES ENVOLVIDOS:

Demonstração do Projeto, para o professor, como ferramenta de educação continuada, bem como, uma forma organizada e estruturada para trabalhar o conteúdo BNCC voltado para o desempenho nas provas do IDEB/SAERS e para o desenvolvimento das inteligências múltiplas

SENSIBILIZAÇÃO DE TODOS OS PAIS DA ESCOLA:

Com a realização de palestras, procura-se mobilizar a todos os pais com filhos nas escolas municipais para participarem de forma mais envolvente com as questões da educação como um todo, tendo consciência do seu papel dentro deste universo.

DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE QUESTÕES FOCADAS NO IDEB/SAERS:

Blocos de questões organizadas por DESCRITORES das provas e dentro do BNCC são disponibilizados em blocos. Os mesmos organizam a caminhada do professor e preparam o aluno para desempenho de alta performance nas provas do IDEB/SAERS. Destaca-se que o bloco de questões não é um material complementar: ele é o material a ser utilizada pelo professor como guia da aula a ser dada.

DISPONIBILIZAÇÃO DE BANCO DE ATIVIDADES PARA DESENVOLVIMENTO DAS INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS:

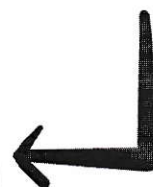
Várias atividades são disponibilizadas ao professor para que o mesmo se torne um agente desencadeador das ligações neuronais* de seus alunos na sua atividade diária em sala de aula.

**Cada ser humano nasce com 100 bilhões de neurônios especializados em nove inteligências (psicomotora, espiritual ou existencial, linguística, lógico-matemática, musical, naturalista, interpessoal, intrapessoal/emocional e espacial) que "morrem" na proporção de 1 por segundo se não forem estimulados.*

ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS DO PROJETO, COMO:

APLICAÇÃO DE SIMULADOS DE DIAGNÓSTICO DA APRENDIZAGEM:

Aplicação de simulados com questões focadas no IDEB/SAERS que trará relatórios detalhados sobre: desempenho por aluno, desempenho por turma, desempenho por professor, desempenho por Secretaria de Educação, desempenho por escola, desempenho por conteúdo, pontos a serem recuperados, sugestões de atividades de reforço, orientações a serem repassadas aos professores. Ressaltamos que estes relatórios serão disponibilizados apenas à equipe pedagógica da SME e à Equipe Diretiva de cada escola, servindo os mesmos como ferramentas de gerenciamento da prática escolar. Atendendo aos critérios da auditoria ISO 9002, baseado em critérios internacionais.

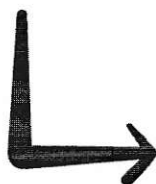
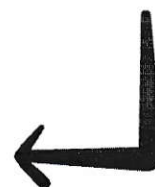


DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS DE ORIENTAÇÃO COM SUGESTÕES DE COMO TRABALHAR CONTEÚDOS ESTRATÉGICOS:

Professores com ampla experiência em sala de aula, orientam caminhos práticos, motivadores e envolventes que facilitam desenvolver conteúdos que normalmente "traumatizam" os alunos, ou são estratégicos dentro do aprendizado como um todo.

ACESSO À PLATAFORMA DIGITAL:

Todos os envolvidos terão acesso exclusivo a todas as atividades necessárias ao seu desempenho como agente no Projeto, bem como, farão parte de grupos específicos para sugestões ou tira-dúvidas.



COMPLETA ASSESSORIA VIRTUAL OU PRESENCIAL/FOCADA:

O responsável de cada área da Equipe FANED estará disponível online de forma constante para atender a qualquer necessidade do professor, diretor, agente da SME, ou qualquer pessoa envolvida no Projeto, bem como, havendo necessidade focada, o mesmo se fará presente na escola ou Secretaria que possua tal demanda.

ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS DURANTE O ANO LETIVO

Ano Letivo é dividido em **03 blocos**.

Cada bloco contempla as seguintes formações:

BLOCO 1

Português:

- 01 encontro online **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro online **professores** (sexto ao nono ano)
- 01 encontro presencial **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro presencial **professores** (sexto ao nono ano)
- 03 aulão online para os **alunos** do quinto ano
- 03 aulão online para os **alunos** do nono ano

Matemática:

- 01 encontro presencial **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro presencial **professores** (sexto ao nono ano)
- 01 encontro online **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro online **professores** (sexto ao nono ano)
- 03 aulão online para os **alunos** do quinto ano
- 03 aulão online para os **alunos** do nono ano

Educação inclusiva:

- 01 encontro online

Simulado:

Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.

BLOCO 2

Português:

- 01 encontro online **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro online **professores** (sexto ao nono ano)
- 01 encontro presencial **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro presencial **professores** (sexto ao nono ano)
- 03 aulão online para os **alunos** do quinto ano
- 03 aulão online para os **alunos** do nono ano

Matemática:

- 01 encontro presencial **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro presencial **professores** (sexto ao nono ano)
- 01 encontro online **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro online **professores** (sexto ao nono ano)
- 03 aulão online para os **alunos** do quinto ano
- 03 aulão online para os **alunos** do nono ano

Educação inclusiva:

- 01 encontro online

Simulado:

Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.

BLOCO 3

Português:

- 01 encontro online **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro online **professores** (sexto ao nono ano)
- 01 encontro presencial **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro presencial **professores** (sexto ao nono ano)
- 04 aulão online para os **alunos** do quinto ano
- 04 aulão online para os **alunos** do nono ano

Matemática:

- 01 encontro presencial **professores** (quarto e quinto ano)
- 01 encontro presencial **professores** (sexto ao nono ano)

01 encontro online **professores** (quarto e quinto ano)

01 encontro online **professores** (sexto ao nono ano)

04 aulas online para os **alunos** do quinto ano

04 aulas online para os **alunos** do nono ano

Educação inclusiva:

01 encontro online

Simulado:

Aplicação de um simulado para os Quintos e Nonos anos.

Obs: Formações presenciais serão realizadas em Local estratégico central, para melhor deslocamento dos municípios parceiros.

Emissão de Certificado de Participação

O PROFESSOR terá acesso à plataforma digital, após a conclusão das horas de formação, poderá emitir o certificado correspondente, desde que cumpra integralmente os requisitos estabelecidos no programa. A emissão do certificado será feita diretamente na plataforma, sendo responsabilidade do PROFESSOR realizar o procedimento dentro do prazo estimado.

INVESTIMENTO E CONTRATAÇÃO

A Contratação é realizada para Dois anos letivos, podendo ser renovada automaticamente.

O valor a ser investido é parametrizado de acordo com a classificação da Secretaria de Educação dentro do número de ESCOLAS(alunos), no caso do Município de ESPUMOSO-RS , o valor fica em R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS) o ANO LETIVO, podendo ser parcelado durante o ano letivo, conforme acordo entre as partes.

Caso queira o material impresso, o valor é de R\$ 100,00 (cem reais) por aluno no ano letivo.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

A partir da assinatura do contrato conforme cronograma definido sob a orientação da Secretaria de Educação até o final do ano letivo.

DEZEMBRO de 2025

RUY CARLOS CAMINI
(55) 9 9713-7614

CARLOS CESAR INÁCIO (TONGO)
(55) 9 9104-1717



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2025**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 094/2025****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Por este instrumento contratual de um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.775.390/0001-12, com sede na Av. General Osório, nº533, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDUCOMBRASIL. EDUCAÇÃO COMPLETA PARA O BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 00.242.913/0001-14, estabelecido na Rua 29 de Maio, N.º 76, Centro, na Cidade de Ajuricaba/RS, CEP 98.750-000, neste ato representado pelo Sr. **RUY CARLOS CAMINI**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF N.º 633.196.160-72, portador do RG N.º 5049383085, residente e domiciliado na Rua 29 de Maio, nº 76, centro na cidade de Ajuricaba-RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justos e contratados o presente contrato entre si, de acordo com o **EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 094/2025**, e Processo Administrativo N.º 094/2025, na melhor forma de direito, conforme Lei de Licitações 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DO 4º AO 9º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme Requisição



N.º 324/2025, Edital de Inexigibilidade de Licitação e Termo de Referência, e demais documentos anexos, ao processo administrativo em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. Fica a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todas as providências e despesas necessárias para a execução do presente objeto, compreendendo o transporte, aparelhamento, utensílios, materiais didáticos, professores e palestrantes e demais serviços necessários.

1.3. Vincula esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Inexigibilidade de Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado entre as partes contratantes, para execução dos serviços objeto deste contrato, possui o valor de **R\$ 101.640,00 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**, para cada ano letivo;

2.2. O valor total do contrato é de **R\$ 203.280,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**.

2.3. O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente firmada pelo ordenador da despesa e o fiscal do contrato, da seguinte forma:



- **Ano de 2025:** O pagamento será realizado em 08 (oito) parcelas consecutivas, de **R\$ 12.705,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS)**, cada, no dia 01 de cada mês, sendo a 1ª parcela para o mês de maio e a última no mês de dezembro do corrente ano;
- **Ano de 2026:** O pagamento será realizado em 10 (dez) parcelas consecutivas, de **R\$ 10.164,00 (DEZ MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, cada, no dia 01 de cada mês, sendo a 1ª parcela para o mês de março e a última no mês de dezembro de 2026.

- 2.4. A nota fiscal/fatura que será emitida **quando solicitada pelo setor responsável, atendendo aos dados informados na solicitação**, como número do empenho, número do contrato, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a Secretaria entender necessários.
- 2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato vigorará nos anos de 2025 e 2026, sendo que só começará a produzir efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando seu término para o dia 31 de dezembro de 2026, portanto, por 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.2. A contratada deverá em no máximo 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, dar início a execução dos serviços

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO

- 4.1. É vedado à **CONTRATADA**, sob qualquer forma subempreitar ou transferir o objeto deste contrato, sem o expreso consentimento do **CONTRATANTE**, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento desta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 5.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos elencados neste artigo, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FISCAL

- 6.1. O **CONTRATADO** ficará sujeito à fiscalização do **CONTRATANTE** que, a qualquer momento, poderá fazer análise da qualidade dos serviços prestados, reservando-se, ainda, o direito de recusar a continuidade da prestação caso não atendam suas necessidades.



- 6.2. Sendo verificado que a prestação do serviço não está sendo realizada a contento, o **CONTRATADO** deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, regularizá-la, mediante prévia notificação expedida pelo **CONTRATANTE**, nas condições expressas na cláusula primeira deste contrato.
- 6.3. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei 14.133/2021, o **CONTRATANTE** designa a Sra. **MARISTELA SILVA DOS SANTOS, MATRÍCULA Nº 2671**, para acompanhamento e fiscalização do serviço, e o Sr. **PAULO ROBERTO MORAES, MATRÍCULA Nº 15.517**, como gestor do contrato..
- 6.4. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** designa o Sr. **RUY CARLOS CAMINI**, para acompanhamento e fiscalização do serviço.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO REGRESSIVO**
- 7.1. Com base no § 1º, do art. 31, da Lei Nº 8.212/91, fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA**, bem como o direito a retenção de importâncias a esta devidas, com a finalidade de garantir o cumprimento das obrigações previdenciárias decorrentes do presente contrato.
- 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**
- 8.1. **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou impostos, alvarás, encargos fiscais, comerciais ou qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como qualquer



responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

- 8.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.3. O índice de correção monetária, caso seja necessária, será através do IPCA-E ou outro que o substitua.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

- 9.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021:
- 9.2. Será aplicada multa 0,1% (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 9.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

- 9.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 9.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.3.4. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.3.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.3.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.3.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.3.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.3.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.3.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.3.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 9.4. O atraso injustificado na execução do serviço, que exceder ao prazo fixado, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:



- 9.4.1. atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - 9.4.2. atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - 9.4.3. atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - 9.4.4. atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 9.5. A multa de mora será descontada da garantia contratual ou dos pagamentos do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.6. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos Arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 enseja a extinção administrativa do contrato.
- 9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.8. Os casos de rescisão contratual administrativa ou consensual serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.9. É facultada a extinção unilateral do contrato por parte da Administração Pública **CONTRATANTE**, nos termos do art. 104, inciso II, e art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021, podendo acarretar as consequências determinadas pelo art. 139 desta mesma legislação.
- 9.10. Nos casos em que reste totalmente demonstrado que o não-recebimento do serviço contratado por parte da Administração acarrete prejuízo ainda maior ao órgão, estando a **CONTRATADA** incidindo em inexecução,



poderá a autoridade competente, excepcionalmente, desde que circunstanciado e fundamentado, deixar de aplicar a extinção contratual, sem prejuízo dos demais instrumentos legais que assegurem o estrito cumprimento dos termos contratuais.

9.11. Na hipótese de se concretizar a extinção contratual, poderá a Administração utilizar as prerrogativas previstas no art. 91 da Lei 14.133/2021 ou promover nova licitação.

9.12. Constituem ainda, motivos para rescisão do contrato, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/2021:

9.12.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.12.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.12.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.12.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.12.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.12.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



- 9.12.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 9.12.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 9.12.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1. O presente contrato encontra-se vinculado ao instrumento convocatório de origem, ou seja, o Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 094/2025, assim como as demais disposições reguladoras da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

- 11.1. Atendendo ao que determina o Art. 262, da Lei Municipal 0096/83 (Código Tributário Municipal), a Secretaria Municipal da Fazenda só poderá efetuar a liberação do pagamento, se a **CONTRATADA** estiver rigorosamente em dia com os tributos Municipais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OMISSÕES



- 12.1. Os casos omissos do presente contrato e do instrumento convocatório serão resolvidos de comum acordo entre as partes à luz da Lei aplicável à matéria dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

- 13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas verbas orçamentárias consignadas nas rubricas: **COD. RED: 526. ÓRGÃO: 9. UNIDADE: 1. AÇÃO: 2020. VÍNCULO: 15000020. SUBELEMENTO: 33390394800000000000.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruz Alta, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos, juntamente com duas testemunhas.

Cruz Alta, 11 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
gov.br RUY CARLOS CAMINI
Data: 22/04/2025 15:08:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITA MUNICIPAL
PAULA RUBIN FACCO LIBRELOTTO
CONTRATANTE

EDUCOMBRASIL LTDA.
RUY CARLOS CAMINI
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
Data: 25/04/2025 15:09:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PROCURADOR JURÍDICO
FLÁVIO ALVES DE OLIVEIRA
OAB/RS N.º 79.462

Documento assinado digitalmente
gov.br MARISTELA SILVA DOS SANTOS
Data: 22/04/2025 17:29:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL DO CONTRATO
MARISTELA SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA 2671

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO ROBERTO DE MORAES
Data: 24/04/2025 15:21:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR DO CONTRATO
PAULO ROBERTO MORAES
MATRÍCULA N.º 15.517

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/04/2025 08:36:03-03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pc52918406c9e6>



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 080/2025

Que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE TAPERA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 87.613.493.0001-13, com sede nesta cidade, na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 965, Bairro Progresso, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Oswaldo Henrich Filho**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 213.839.280-53 e RG nº 8001667172, residente e domiciliado na cidade de Tapera/RS, de ora em diante simplesmente denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a empresa **ESPAÇO LIVRE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.242.913/0001-14, com endereço na Rua 29 de Maio, nº 76, Bairro Centro, na cidade de Ajuricaba/RS, por seu representante legal, Sr. **Ruy Carlos Camini**, CPF nº 633.196.160-72, de ora em diante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, conforme **Dispensa por Limite nº 943/2025, Processo Licitatório nº 961/2025**, e tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem por objeto a **contratação de formação qualificada dos estuantes em língua portuguesa e matemática, a plataforma oferece capacitação continuada, presencial e virtual, para professores e equipes gestoras, disponibiliza vídeos e materiais de orientação para o desenvolvimento das aulas, simulados trimestrais e aulões, para os alunos de 5º e 6º anos, contribuindo significativamente com sua aprendizagem e com o aumento nos índices das avaliações do SAERS e SAEB.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **MUNICÍPIO** pagará a empresa **CONTRATADA** o valor de **R\$ 41.000,00**, ao longo da contratualidade, conforme Requisição nº 998/2025. O pagamento será realizado em até 10 dias da apresentação da Nota Fiscal, após a realização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Será de total responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais decorrentes da execução deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** e resultantes da prestação de serviços objeto deste Contrato, ficando essas, a seu encargo.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Código Despesa	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Recurso	
2016	0602	50	339039050000	1500	Recursos não Vinculados de Impostos - ENSINO MUNICIPAL - MDE - ART 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos dos Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento das condições ajustadas neste contrato importará na aplicação das Infrações e Sanções Administrativas previstas nos Artigos 153 a 155 da Lei Federal nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA OITAVA:

Ocorrendo-as hipóteses previstas no Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado de forma documental o desequilíbrio contratual.

A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera para dirimir eventuais dúvidas com relação ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Tapera/RS, 12 de março de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

ESPAÇO LIVRE INFORMÁTICA LTDA

Fiscal do Contrato: Joel do Nascimento

Testemunhas:

.....

.....